

**Matrículas 2016/2017****Educação pré-escolar**

Prazo de inscrição: 18/04/2016 a 22/06/2016

Idade dos alunos a inscrever: 6,5,4 anos e 3 anos completos até 15 de setembro de 2016.

A matrícula de crianças, na educação pré-escolar, que completem 3 anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro é aceite, a título condicional, dependendo a sua aceitação definitiva da **existência de vaga** nas turmas já constituídas, depois de aplicadas as prioridades definidas no artigo 9.º do Despacho normativo 7-B/2015, com a redação dada pelo Despacho normativo n.º1-H/2016.

Na matrícula de crianças nos estabelecimentos de educação pré-escolar devem ser observadas, sucessivamente, as seguintes prioridades (**Despacho normativo 7-B/2015, com a redação dada pelo Despacho normativo n.º1-H/2016 de 14 de abril**):

1ª - Que completem os **cinco anos** e os **quatro anos** de idade até **31 de dezembro**;

2ª - Que completem os **3 anos de idade até 15 de setembro**;

3ª - Que completem os **3 anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro**.

No âmbito de cada uma das prioridades referidas no n.º anterior, e como forma de desempate em situação de igualdade, são observadas, sucessivamente, as seguintes prioridades:



121216 - Agrupamento de Escolas de Santo António

Telefone 212150072 - Fax 212150167 - e-mail: info@escolasdestantonio.edu.pt URL: www.escolasdestantonio.edu.pt

- 1.^a – *Com necessidades educativas especiais de carácter permanente, de acordo com o artigo 19.º do Decreto -Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, na sua redação atual;*
- 2.^a – *Filhos de mães e pais estudantes menores, nos termos previstos no artigo 4.º da Lei n.º 90/2001, de 20 de agosto;*
- 3.^a – *Crianças com irmãos a frequentar o estabelecimento de educação pretendido;*
- 4.^a – *Crianças cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação pretendido;*
- 5.^a – *Crianças mais velhas, contando -se a idade, para o efeito, sucessivamente em anos, meses e dias;*
- 6.^a – *Crianças cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação pretendido;*
- 7.^a – *Outras prioridades e ou critérios de desempate definidos no regulamento interno do estabelecimento de educação e de ensino.*

Na renovação de matrícula na educação pré-escolar deve ser dada prioridade às crianças que frequentaram no ano anterior o estabelecimento de educação que pretendem frequentar, aplicando-se sucessivamente as prioridades definidas nos números anteriores.



1º Ciclo - 1º ano

Prazo de inscrição: 18/04/2016 a 22/06/2016

Idade dos alunos a inscrever: 6 anos completos até 15 de Setembro de 2016 (matrícula obrigatória).

As crianças que completam os 6 anos entre 16 de Setembro de 2016 e 31 de Dezembro de 2016 podem inscrever-se condicionalmente (matrícula não obrigatória, mediante apresentação de requerimento à Diretora).

As vagas existentes serão preenchidas com base no Despacho normativo 7-B/2015, com a redação dada pelo Despacho normativo n.º1-H/2016 de 14 de abril dando-se prioridade, sucessivamente, aos alunos:

- 1ª - Com **necessidades educativas especiais** de carácter permanente que exijam condições de acessibilidade específicas ou respostas diferenciadas no âmbito das modalidades específicas de educação, conforme o previsto nos n.ºs 4, 5, 6 e 7 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, na sua redacção atual;
- 2ª - Com **necessidades educativas especiais** de carácter permanente não abrangidos pelas condições referidas na prioridade anterior e com currículo específico individual, conforme definido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º3/2008, de 7 de janeiro, na sua redacção atual;
- 3ª - Que no ano letivo anterior tenham frequentado a **educação pré-escolar** ou o ensino básico no mesmo estabelecimento de educação e ou de ensino;
- 4ª - Com irmãos já matriculados no **estabelecimento de educação** e ou de ensino;
- 5ª - Cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de ensino;
- 6.ª – Que no ano letivo anterior tenham frequentado a educação pré -escolar em instituições particulares de solidariedade social na área de influência do



121216 - Agrupamento de Escolas de Santo António

Telefone 212150072 - Fax 212150167 - e-mail: info@escolasdestantonio.edu.pt URL: www.escolasdestantonio.edu.pt

estabelecimento de ensino ou num estabelecimento de ensino do mesmo agrupamento de escolas, dando preferência aos que residam comprovadamente mais próximo do estabelecimento de ensino escolhido;

7.^a – Cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de ensino;

8.^a – Mais velhos, no caso de matrícula, e mais novos, quando se trate de renovação de matrícula, à exceção de alunos em situação de retenção que já iniciaram o ciclo de estudos no estabelecimento de ensino.



Conceito de Encarregado de Educação

(Despacho normativo 7-B/2015, de 7 de maio de 2015)

Para efeitos do presente despacho normativo, entende -se por:

a) «Encarregado de educação» — quem tiver menores a residir consigo ou confiados aos seus cuidados:

i. Pelo exercício das responsabilidades parentais;

ii. Por decisão judicial;

iii. Pelo exercício de funções executivas na direção de instituições que tenham menores, a qualquer título, à sua responsabilidade;

iv. Por mera autoridade de facto ou por delegação, devidamente comprovada, por parte de qualquer das entidades referidas nas subalíneas anteriores;

v. O progenitor com quem o menor fique a residir, em caso de divórcio ou de separação e na falta de acordo dos progenitores;

vi. Um dos progenitores, por acordo entre estes ou, na sua falta, por decisão judicial, sobre o exercício das funções de encarregado de educação, estando estabelecida a residência alternada do menor;

vii. O pai ou a mãe que, por acordo expreso ou presumido entre ambos, é indicado para exercer essas funções, presumindo -se ainda, até qualquer indicação em contrário, que qualquer ato que pratica relativamente ao percurso escolar do filho é realizado por decisão conjunta do outro progenitor.



DOCUMENTOS

- **Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão** (trazer o documento original e 1 fotocópia do mesmo);
- Carta com os **códigos** do Cartão de Cidadão (**obrigatório**);
- **NIF** (número de identificação fiscal - antigo n.º de contribuinte);
- **Boletim Individual de Saúde atualizado** (trazer o documento original e 1 fotocópia do mesmo);
- **Comprovativo de residência** - recibo da água ou eletricidade (trazer o documento original e 1 fotocópia do mesmo);
- **Comprovativo do local de trabalho** (declaração autenticada emitida pela entidade patronal);
- Fotocópia do cartão de utente do **Sistema Nacional de Saúde**, **caso não possua cartão de cidadão**;
- Fotocópia do **NISS**, **caso não possua Cartão de Cidadão**;
- 2 Fotografias (tipo passe);

A matrícula só se torna definitiva mediante apresentação de todos os documentos referidos anteriormente.

Para alunos que requerem **Ação Social Escolar** é ainda necessário:

- Boletim de Ação Social Escolar (a fornecer pelos serviços administrativos);
- Declaração IRS ou declaração das Finanças (que legalmente substitui a declaração de IRS);
- Documento da Segurança Social com o respetivo escalão de ASE.



ATENÇÃO

Com vista à matrícula na educação pré-escolar e no 1º ano, o pedido pode ser efetuado:

- + Via internet no Portal das Escolas, www.portaldasescolas.pt no separador “*Matrícula Eletrónica*”, com recurso a autenticação através de cartão de cidadão (aluno e do Encarregado de Educação).
- + De forma presencial, na escola sede do agrupamento de escolas de Santo António, de acordo com o calendário estabelecido para o efeito.
- + Só se efetuam matrículas com a apresentação de toda a documentação.
- + As fotocópias não devem ser cortadas e cada uma deve corresponder a um documento individual.

Prazos para afixação de listas

-
- a) Até 5 de julho, no caso de matrículas na educação pré-escolar e no ensino básico;
 - b) Até 29 de julho, no caso das crianças e alunos admitidos na educação pré-escolar e nos ensinos básico e secundário, em resultado do processo de matrícula e de renovação de matrícula.



121216 - Agrupamento de Escolas de Santo António

Telefone 212150072 - Fax 212150167 - e-mail: info@escolasdestantonio.edu.pt URL: www.escolasdestantonio.edu.pt

A matrícula realiza-se, nos serviços administrativos da escola sede de agrupamento, por **ordem alfabética** do **1º nome do aluno**

Letra do 1.º nome	Dias	Horário*
Letras A, B, C e D	18/04/2016 a 29/04/2016	9h30m-12h30m 14h-16h30m
Letras E, F, G e H	02/05/2016 a 13/05/2016	9h30m-12h30m 14h-16h30m
Letras I, J, K e L	16/05/2016 a 20/05/2016	9h30m-12h30m 14h-16h30m
Letras M, N, O e P	23/05/2016 a 03/06/2016 <small>(nos dias de exame não é permitida a entrada, na escola sede, no período da manhã)</small>	9h30m-12h30m 14h-16h30m
Letra Q, R, S e T	06/06/2016 a 09/06/2016 <small>(nos dias de exame não é permitida a entrada, na escola sede, no período da manhã)</small>	9h30m-12h30m 14h-16h30m
Letra U, V, W, X, Y e Z	13/06/2016 a 17/06/2016	9h30m-12h30m 14h-16h30m
Formalização de procedimentos de matrícula	20/06/2016 a 22/06/2016	9h30m-12h30m 14h-16h30m

Às quartas-feiras à tarde a secretaria encontra-se encerrada
2016/04/22

A Adjunta de direção - *Mafalda Araújo*